

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de fevereiro de 2020.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial/TCE-CE – Ano 7 – Nº 5, fl. 01, que disponibilizou no dia 10/01/2020 e publicou no dia 13/01/2020 a Portaria nº 03/2020, **onde se lê:** “D.O.E./TCE-CE de 07/01/2019”, **leia-se:** “publicada no D.O.E./TCE-CE de 07/01/2020.”

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de fevereiro de 2020.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial/TCE-CE – Ano 7 – Nº 20, fl. 04, que disponibilizou no dia 31/01/2020 e publicou no dia 03/02/2020 a Portaria nº 59/2020, Processo nº 01638/2020-2-TC, **onde se lê:** “no dia 06/02/2019”, **leia-se:** “no dia 06/02/2020.”

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de fevereiro de 2020.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 4738/2019

PROCESSO: 10380/2018-5

RELATOR: CONSELHEIRO(A) RHOLDEN QUEIROZ

ENTIDADE: FUNDEB – FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA

EMENTA: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO – Prestação de Contas de Gestão. Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) do Município de Alto Santo. Exercício financeiro de 2013. Recurso de Reconsideração em face do Acórdão nº 2559/2017 nos autos do Processo nº 05778/2018-9. Conhecimento. Provimento parcial. Manutenção das contas como irregulares. Redução da multa total aplicada. Exclusão do débito imputado. Substituição de nota de improbidade administrativa por remessa dos autos ao Ministério Público Estadual. Manutenção, *in totum*, do restante da decisão impugnada. Decisão por maioria de votos.